



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - 3226-1007 (Fax)

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 150/CML, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

SANCIONO a presente Lei.

Em: 2 de abril de 2024.
IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Dispõe sobre revisão geral anual dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e a adequação da tabela de vencimentos dos profissionais do magistério ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e dos profissionais do magistério do Município de Ladário, do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Fica concedido o índice de 7% (sete por cento) de reajuste ao vencimento dos servidores públicos do Município de Ladário que será pago de maneira gradual, sendo inicialmente aplicável o percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) a partir de 1º de abril de 2024 e posteriormente incidente o percentual de acréscimo 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a partir de 1º de novembro de 2024, totalizando.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A revisão prevista nesta Lei iniciará após a aprovação desta lei que entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 1º de abril de 2024.

Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos
Presidente

Osvadir Nunes da Silva
1ª Vice-Presidente

Carlos Eduardo Fernandes Silva
2º Vice-Presidente

Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento
1º Secretário

Eva Marinalva Amaral Petzold
2ª Secretária

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal de Ladário